LEI

Nº 022/2018

PREFEITURA DE PETROLINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2018

EMENTA: Altera o Inciso V e o §1º, do Artigo 30, da Lei Complementar N.º 017/2013, e dá outras providências.
.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA**, ESTADO DE PERNAMBUCO**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Inciso V e o §1º, do Artigo 30, da Lei Complementar N.º 017/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 30 – ...
...
V - o proprietário de um único imóvel residencial com área construída até 50 m² (cinquenta metros quadrados) e que nele resida, desde que outro imóvel não possua, e quando o imóvel estiver localizado nos conjuntos habitacionais do Programa "Minha Casa, Minha Vida", instituído pelo Governo Federal, através da Lei nº. 11.977, de 07 de julho de 2009, para pessoas com renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos; (NR)

§ 1º. O benefício estabelecido nos incisos I a V deste artigo deve ser requerido anualmente, devendo os requisitos serem comprovados por documentação hábil, exceto o do inciso V que será concedido de ofício pela Administração Tributária, com base nas informações constantes no Cadastro Imobiliário, atualizado." (NR)

Art. 2º - Fica excluído o §2º, do Artigo 30, da Lei Complementar N.º 017/2013;

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2018.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Petrolina
Av. Guararapes, 2114 - Centro - CEP 56302-905 - Petrolina-PE - Fone: (87) 3862-9118
CNPJ: 10.358.190/0001-77

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil